



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º03/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO CULTURAL DONANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, neste ato representado por CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA, Pró-reitora de Extensão, brasileira, solteira, RG 10.357.639-3, IFP-RJ, CPF nº 071.546.227-09, delegada pela Portaria nº 209 de 18 de junho de 2018 e o CENTRO CULTURAL DONANA, inscrito sob o CNPJ nº 14.087.368/0001-43, por intermédio de Severino Rosa do Nascimento, doravante denominada Centro Cultural Donana, com sede na Rua Aguapeí, nº 197, bairro: PIAM, município de Belford Roxo, RJ, neste ato representado por Severino Rosa do Nascimento, músico, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 06389700-3/IFP e inscrito no CPF sob o nº 804.814.777-72; resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos, oficinas e seminários, no âmbito das políticas de valorização e inclusão das pessoas com deficiência, diversidade etária, as culturas indígenas e populares, as relações étnico-raciais, relações de gênero, trabalhadores rurais e grupos em vulnerabilidade social.

Item 1.1. As atividades terão *status* de Ações de Extensão, direcionados à comunidade acadêmica do IFRJ e à sociedade civil.

Item 2. O presente Acordo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Item 3. Para a operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes competem as ações descritas a seguir.

I – Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO compete:

- a) Prestar a colaboração pactuada com o Centro Cultural Donana, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu Estatuto, seu Regimento Interno e demais regulamentos internos;
- b) Planejar, organizar os procedimentos referentes à emissão e emitir certificados para os envolvidos nas Ações de Extensão contempladas neste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) designar membro para participar da coordenação do Acordo de Cooperação Técnica, em conjunto com o Centro Cultural Donana;

II – Ao CENTRO CULTURAL DONANA compete:

- a) Prestar a colaboração pactuada com o IFRJ na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentares;
- b) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- c) Designar membro para participar da coordenação deste Acordo de Colaboração Técnica, em conjunto com o IFRJ;

III – Aos partícipes compete:

- a) Construir, de forma coletiva e dialógica, as atividades que irão nortear as Ações de Extensão a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação;
- b) Proporcionar infraestrutura e suporte administrativo, técnico e humano para o necessário e fiel cumprimento deste Acordo;
- c) Propor agenda de datas para a realização das Ações de Extensão contempladas neste Acordo, de acordo com o calendário acadêmico do IFRJ;
- d) Divulgar amplamente a realização das Ações de Extensão;
- e) Contribuir na elaboração de instrumentos de avaliação e relatórios referentes aos resultados das Ações de Extensão desenvolvidas;
- f) Viabilizar mecanismos para produção bibliográfica a partir dos resultados obtidos nas ações, pesquisas, discussões e proposições;
- g) Viabilizar mecanismos para garantir a acessibilidade das ações realizadas.
- h) Caberá aos partícipes constituir uma Coordenação da parceria com um representante designado por cada entidade, que encarregar-se-á de manter reuniões regulares, com o propósito de proceder a avaliação permanente deste Acordo de Cooperação Técnica, acompanhando seu detalhamento e operacionalização, em todos os seus aspectos, visando às melhorias e as correções que se façam necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Item 4. Este Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos entre as partes.

Item 5. Os contratos específicos que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua operacionalização vinculada à legislação pertinente, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras dos Contratantes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras ou de outra natureza, os quais poderão ter a forma de contratos, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos aprovados e assinados pelos órgãos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

Item 6. O presente Acordo de Cooperação técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Item 7. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e as resoluções daí advindas serão objeto de termo aditivo, na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Item 8. A publicação do presente instrumento será no Boletim Serviço do IFRJ, após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Item 9. Os partícipes, por meio de servidor (es) especialmente indicado (s), farão o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Acordo de Cooperação Técnica a serem produzidos e emitirão parecer conclusivo acerca do atendimento aos objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Item 10. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

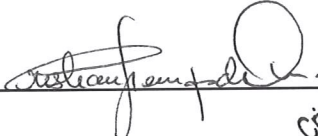
Item 11. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão atribuídos ao IFRJ e ao CENTRO CULTURAL DONANA, com os respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

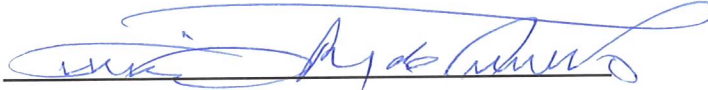
Item 12. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em forma e teor, para efeitos legais.

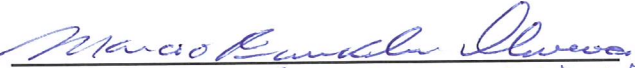
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

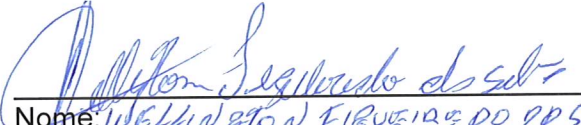

Cristiane Henriques de Oliveira
Pro-Reitora de Extensão - IFRJ
Matr. SIARE 1515206

CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

+ 
RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO
CENTRO CULTURAL DONANA

Testemunhas:

1- 
Nome: Marco Franklin Oliveira
Pró-Reitor de Extensão do IFRJ
CPF 763.281.377-04

2- 
Nome: Wellington Figueiredo do Rosário
Função/Cargo:
CPF/MF: 07601012727

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2019 - CAOP* (11.01.39.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 04 de Setembro de 2019

AcordoAssinado_ACT-03-2019_Donana.pdf

Total de páginas do documento original: 4

Tipo de conferência: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

(Assinado digitalmente em 05/09/2019 14:23)

CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR (A)

1515206

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2019**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **04/09/2019** e o código de verificação: **5b10df5013**